



2º TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO Nº 02/2015** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC** e a empresa **CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA.**, que tem por objeto “elaboração de projeto básico e executivo do PARQUE AMBIENTAL ITAQUI, situado no Município de São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2”.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **OMAR AKEL**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do Rg sob n.º 427.108-4/Pr; e de outro lado, **CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Antônio Henrique de Noronha nº. 51, Bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 40.174.864/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR AFONSO CHAVES**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº. 260452482-1, inscrito no CPF sob o nº 375. [REDACTED] 49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (2º) referente ao Contrato nº. 02/2015, de acordo com o contido no Protocolo n.º 13.959.844-0 e anexos, e nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/07, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - DA VIGÊNCIA - O prazo de execução fica prorrogado para 525 (quinhentos e vinte e cinco dias), a partir da Ordem de Serviço assinada em 09 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.